



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

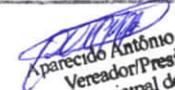
SANCIONADA

AUTOGRAFO
EM 13/11/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2020
DE DE DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROMULGADO
EM 11/12/2020


Presidente


Aparecido Antônio Machado
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

APROVADO
EM 10/11/2020

Dispõe: "Reconhece como de Utilidade Pública, a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPAP, e dá outras providencias".


Presidente

A Senhora Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 94**, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal 113/1995, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Reconhecido como de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPAP, com sede Localizada na Linha C- 80 Travessão B -10, Zona Rural neste Município de Alto Paraíso – RO, Sociedade Civil sem fins lucrativo devidamente registrado como Entidade Sob CNPJ: 30.249.067/0001-25.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Palácio Chico Mendes, de de 2020.


Aparecido Antônio Machado
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso


Antônio Francisco
Vereador/1º Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso


Anderson Santana de Oliveira
Vereador/1º Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso


Jedson Lima
Vereador/2º Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso